



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1241/2020
Data: 24/04/2020
Ass. 12:47h.

Ofício Gab. nº 141/2020

Serafina Corrêa, RS, 23 de abril de 2020.

Sua Excelência
Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 028/2020, que ***“Revoga a Lei Municipal nº 1.120, de 06 de dezembro de 1991 que “Dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências”.***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	10

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 23/04/2020
Assessor Jurídico CAB/RS 98969

PROJETO DE LEI DE Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Revoga a Lei Municipal nº 1.120, de 06 de dezembro de 1991 que “Dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências”.

Art. 1º Fica revogada do ordenamento jurídico do Município de Serafina Corrêa, RS, a Lei Municipal nº 1.120, de 06 de dezembro de 1991, que “*Dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências*”, em conformidade com o disposto no § 9º do artigo 39 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2020, 59ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI DE Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Revoga a Lei Municipal nº 1.120, de 06 de dezembro de 1991 que “Dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências”.***

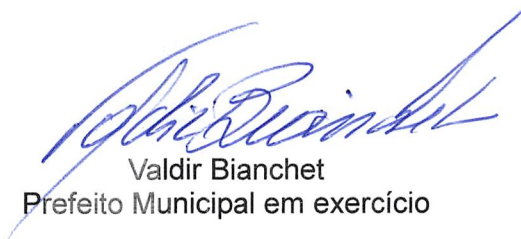
A revogação da Lei Municipal nº 1.120, de 06 de dezembro de 1991, que ***“Dispõe sobre incorporação de gratificações e dá outras providências”*** tem por objetivo adequar a legislação municipal, tendo em vista o disposto no § 9º do artigo 39 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual determina que:

“Art. 39 [...]

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.”

Diante de todo o exposto, conta-se com o parecer favorável ao presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2020.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício